



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2024 – ALAP**

**AUTOR: KAKÁ BARBOSA – PL**

***"Institui a campanha permanente de inclusão digital destinada à pessoa idosa no âmbito do Estado do Amapá".***

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Inclusão Digital destinada à Pessoa Idosa no âmbito do Estado do Amapá.

Parágrafo Único. A Campanha Permanente de Inclusão Digital Destinada à Pessoa Idosa tem como objetivos:

I – Capacitar à pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação;

II - Incentivar a sociedade civil para que estabeleça programas voluntários com o objetivo específico de fortalecer a conexão das pessoas de diferentes gerações, gêneros e culturas e que envolvam a inclusão digital.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## JUSTIFICATIVA

O Brasil está envelhecendo e a cada dia a participação da terceira idade aumenta no meio digital. Ainda que para eles seja algo novo, há maior movimentação desse público nos canais digitais e é preciso afastar o estereótipo de que na internet só tem jovens.

É notório os desafios impostos pela tecnologia que a cada dia avança a passos largos. Os reflexos da revolução tecnológica impõem uma exclusão digital principalmente aos idosos. Envelhecer hoje em dia para aqueles idosos que mal tiveram outras oportunidades pode significar exclusão digital e isolamento social.

A revolução da informática transformou drasticamente os modos de produção do saber e as formas de comunicação. E muitos idosos ficaram à margem desta inovação. A internet está presente na rotina da maioria das pessoas em todos os lugares do mundo.

Os que não se adaptam aos recursos digitais acabam sendo, de certa forma, excluídos da sociedade.

Por isso, as pessoas da terceira idade estão buscando se habituar cada vez mais às novas tecnologias, tanto no uso das redes sociais quanto em conhecimentos básicos de informática.

Desta forma, resta claro que a dificuldade para o acesso dos idosos à internet impede o exercício pleno da cidadania na era da informação. Dessa forma, visto que a integração ao mundo virtual é um direito essencial assegurado pelo Estatuto do Idoso, faz-se necessário o engajamento de toda a sociedade para assegurar a inclusão digital das pessoas idosas no Estado do Amapá.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de lei a apreciação desta Casa Leis.

  
**KAKA BARBOSA**  
Deputado Estadual  
Partido Liberal – P